

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2026



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCT**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo nº 2026.205.000113-8-PR, **RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o nº 012/2026**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 8.768/2017, pelos Decretos Municipais n.º 125/2023 e n.º 173/2024 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seu(s) Anexo(s).

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - Termo de Referência - Anexo I

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária para eventos, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, suporte técnico e desmontagem das estruturas destinadas à realização da XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus Anexo(s).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, conforme art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 173/2024, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 1º de

setembro de 2026, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme o **subitem 4.6 do Termo de Referência**.

3.5. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4. É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por lote**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

5.7- Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 5º. Decreto Municipal 173/2024.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR NO PRAZO DE, NO MÁXIMO, 02 (DUAS) HORAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.4.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.7. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedora em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8. Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.4.9. Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.4.10. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.10.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.4.10.2. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 – Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já

prestou serviços, de maneira satisfatória, semelhantes ao objeto da presente Dispensa, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato nos termos do Art. 95 inciso I da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Ordem de Serviço, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O prazo para a execução do objeto é conforme estabelecido no **subitem 5.1.2** do Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.1.1. Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 20 de agosto de 2026.

Glaysiane Rosa dos Santos
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária para eventos, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, suporte técnico e desmontagem das estruturas destinadas à realização da XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes (SNCT), a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO <i>Exclusivo e restrito</i> <i>(Art. 48, I, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, I, Decreto nº 173/24)</i>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE. EQUIPAMENTO (A)	QTDE. DE DIÁRIA P/ EQUIP. (B)	QTDE. TOTAL (C = A*B)
1	Tenda Piramidal 10x10 Confeccionadas em estrutura metálica ferro tubular galvanizado Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química anti mofo/ anti fungos.	DIÁRIA	2	4	8
2	Tenda Piramidal 6x6 Confeccionadas em estrutura metálica ferro tubular galvanizado Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química anti mofo/ anti fungos.	DIÁRIA	5	4	20
3	Tenda Piramidal 5x5 Confeccionadas em estrutura metálica ferro tubular galvanizado Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química anti mofo/ anti fungos.	DIÁRIA	5	4	20

4	Tenda Piramidal 4x4 Confeccionadas em estrutura metálica ferro tubular galvanizado Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química anti mofo/ anti fungos.	DIÁRIA	5	4	20
5	Tenda Piramidal 3x3, tipo bar Confeccionadas em estrutura metálica ferro tubular galvanizado Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química anti mofo/ anti fungos.	DIÁRIA	40	4	160
6	Treliça: Estrutura metálica tipo portão, dimensões 4m x 4m, modelo Q25 linha pesada.	DIÁRIA	2	4	8
7	Treliça: Estrutura metálica tipo portão, dimensões 3m x 2m, modelo Q25 linha pesada.	DIÁRIA	4	4	16

Descritivo do quadro, definido conforme Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 8768/17 e Decreto Municipal nº 173/2024.

1.2. Serviço classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 63/2023, por se tratar de prestação cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração, mediante especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, ainda, a restrição de participação às empresas com sede no Município de Campos dos Goytacazes, conforme disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 173/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia promoverá, no mês de outubro de 2026, a XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes (SNCT), evento integrante da programação oficial da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, iniciativa instituída

pelo Governo Federal, coordenada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), que constitui a maior ação de popularização da ciência, tecnologia e inovação realizada no país.

Instituída em 2004, a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia tem por finalidade aproximar a ciência da sociedade, promovendo atividades voltadas à divulgação científica, ao estímulo à inovação, ao fortalecimento da educação científica e à democratização do conhecimento, mediante a participação integrada de instituições de ensino, universidades, centros de pesquisa, museus, empresas de base tecnológica, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

A edição nacional de 2026 terá como tema "Ciência Delas", em homenagem às mulheres cientistas brasileiras, buscando incentivar a participação, permanência e protagonismo de meninas e mulheres na ciência, com especial atenção às mulheres negras, indígenas, quilombolas e em situação de vulnerabilidade social. A temática reforça o compromisso das políticas públicas nacionais com a promoção da diversidade, da inclusão e da equidade na produção científica e tecnológica, ampliando o alcance social das ações de divulgação científica.

Nesse contexto, o Município de Campos dos Goytacazes integra a programação nacional da SNCT por meio da realização da XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, evento gratuito e aberto ao público, destinado à promoção da educação, da ciência, da tecnologia, da inovação e da extensão, reunindo estudantes das redes municipal, estadual, federal e privada de ensino, instituições de educação superior, centros de pesquisa, órgãos públicos, empresas, organizações da sociedade civil e a comunidade em geral, mediante a realização de feiras de ciências, exposições, oficinas, palestras, mesas-redondas, experimentos interativos, apresentações institucionais e demais atividades voltadas à difusão do conhecimento científico.

A edição de 2026 terá duração prevista de quatro dias, com expectativa de receber aproximadamente 40.000 visitantes ao longo da programação e contar com a participação de cerca de 100 instituições expositoras, entre universidades, institutos de pesquisa, escolas, empresas, órgãos públicos, autarquias e demais entidades parceiras, consolidando-se como um dos principais eventos de divulgação científica da região Norte Fluminense.

Em razão da magnitude do evento, do elevado fluxo de participantes e da diversidade das atividades previstas, torna-se imprescindível disponibilizar infraestrutura temporária adequada, capaz de assegurar condições de segurança, acessibilidade, conforto, organização e funcionalidade para expositores, palestrantes, equipes técnicas e visitantes, garantindo o pleno desenvolvimento das ações programadas.

A ausência de infraestrutura compatível comprometeria a execução das atividades científicas, educacionais e institucionais previstas, restringiria a participação das instituições envolvidas e

prejudicaria o atendimento ao público esperado, afetando diretamente os objetivos da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e a implementação das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da educação, da ciência, da tecnologia, da inovação e da popularização do conhecimento científico.

Ademais, a demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 674/2025.

Assim, evidencia-se a necessidade de prover as condições necessárias para a realização da XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, de modo a assegurar a execução das atividades programadas, a participação das instituições envolvidas e o atendimento adequado ao público, em consonância com os objetivos da política pública de popularização da ciência, tecnologia e inovação desenvolvida no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento, suporte técnico e desmontagem das estruturas necessárias à realização da XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes (SNCT).

A infraestrutura deverá atender integralmente às necessidades do evento, contemplando tendas, camarins, pisos praticáveis, palco, treliças e demais elementos estruturais indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades científicas, educacionais, institucionais e de apoio, garantindo condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade aos participantes.

Compete à contratada disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, executar a montagem antes do início do evento, prestar manutenção e suporte técnico durante toda a programação e realizar a desmontagem e retirada completa da infraestrutura ao seu término.

A solução será executada de forma integrada, concentrando em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento e operacionalização da infraestrutura, proporcionando maior eficiência logística, redução dos riscos operacionais e simplificação da fiscalização contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Técnicos

- fornecimento de infraestrutura temporária em perfeitas condições de uso e conservação;
- atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

- utilização de estruturas metálicas, tendas, pisos, camarins, treliças e demais componentes compatíveis com a finalidade da contratação;
- disponibilização de equipe técnica qualificada para montagem, manutenção e desmontagem;
- substituição imediata de equipamentos ou componentes que apresentem defeitos ou comprometam a segurança e o funcionamento da infraestrutura.

4.2. Requisitos Operacionais

- execução da montagem dentro do cronograma estabelecido pela Administração;
- manutenção permanente da infraestrutura durante os quatro dias de realização do evento;
- disponibilidade de equipe para atendimento de intercorrências durante todo o período do evento;
- desmontagem completa da infraestrutura ao término da programação, com retirada integral dos equipamentos.

4.3. Requisitos de Segurança

- observância das normas técnicas aplicáveis às estruturas temporárias;
- utilização de materiais em condições adequadas de conservação e segurança;
- adoção das medidas necessárias para garantir a estabilidade das estruturas instaladas;
- atendimento às normas de segurança do trabalho e prevenção contra acidentes durante montagem, operação e desmontagem.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

Na execução dos serviços deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, mediante utilização racional de materiais, correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem e desmontagem e adoção de boas práticas ambientais.

4.5. Subcontratação, Cessão e/ou Transferência

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, cessão ou transferência da contratação, salvo autorização expressa da Administração, nos limites legalmente admitidos e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

4.6. Consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta elevada complexidade técnica, operacional ou financeira, podendo ser executado integralmente por empresas especializadas atuantes no segmento.

A contratação não exige a conjugação de diferentes competências, tecnologias, estruturas empresariais ou capacidades econômico-financeiras que justifiquem a formação de consórcio. Além disso, verifica-se a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender, individualmente, às exigências da contratação, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame.

A execução por empresa única também favorece a definição objetiva das responsabilidades contratuais, a coordenação dos serviços, a fiscalização e a apuração de eventuais falhas, evitando a dispersão de obrigações entre empresas consorciadas.

Dessa forma, a não admissão de consórcios mostra-se adequada e proporcional às características do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Local do evento: Jardim São Benedito, situado na Rua Conselheiro Otaviano, 2-18 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, 28010-140.

5.1.2. Data do evento: de 20 a 23 de outubro de 2026.

5.1.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar a entrega, montagem e demais atividades após o recebimento da **Ordem de Serviço**, a qual será enviada com até 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento.

5.1.4. A Ordem de Serviço será enviada para o e-mail cadastrado do fornecedor, sendo exigido o aceite expresso em até 01 (um) dia. Caso não haja resposta nesse prazo, a contagem do prazo de entrega se dará a partir da data de envio do e-mail.

5.1.5. A montagem e instalação de toda a infraestrutura objeto da contratação deverão ser concluídas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, de forma a possibilitar a realização de vistorias, testes operacionais, inspeções de segurança e eventuais ajustes necessários. Durante todo o período de realização da XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes (SNCT), a contratada deverá manter equipe técnica especializada para prestação de suporte, manutenção corretiva imediata e adoção das providências necessárias à preservação da segurança, estabilidade e pleno funcionamento das estruturas instaladas.

5.1.6. A desmontagem deverá ser realizada **em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento**, mediante prévia comunicação à fiscalização, devendo a CONTRATADA preservar a integridade do espaço físico e realizar a retirada completa dos equipamentos, sem causar danos ou deixar resíduos.

5.1.7. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos de execução, sob pena de aplicação das sanções previstas em caso de atraso não justificado.

5.1.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer impedimento ou justificativa para eventual atraso, devidamente fundamentado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento do Objeto

6.1.1. Do Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem, instalação e disponibilização das estruturas temporárias e dos equipamentos que integram o objeto da contratação, antes do início das atividades do evento, mediante conferência pelo fiscal ou servidor designado pela Administração.

Nesta etapa, será verificada a conformidade dos itens disponibilizados com as especificações, quantitativos, dimensões e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a realização de testes de funcionamento dos equipamentos e sistemas instalados.

Serão verificadas, ainda, as condições de montagem, estabilidade, segurança, conservação, acabamento e adequação das estruturas e equipamentos à finalidade prevista, sem prejuízo da apresentação das licenças, autorizações, Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica e demais documentos exigíveis para a execução do objeto, quando aplicáveis.

Eventuais falhas, avarias, inadequações ou desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada no prazo determinado pela fiscalização, de forma a assegurar que todas as estruturas e equipamentos estejam plenamente disponíveis e em condições adequadas de utilização antes do início do evento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada pela manutenção das condições de funcionamento, segurança e disponibilidade das estruturas e equipamentos durante todo o período de realização do evento.

6.1.2. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento dos 04 (quatro) dias de prestação dos serviços, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Constatada qualquer falha ou desconformidade durante a execução, a contratada deverá promover sua correção imediata ou, quando necessário, a substituição do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e do adequado funcionamento do sistema de sonorização durante o período contratado.

6.2. Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do serviço, bem como à comprovação das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação.

6.2.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação regular da documentação fiscal correspondente.

6.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação obrigação decorrente de penalidade, inadimplência contratual, irregularidade fiscal ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.5. Na hipótese de erro, inconsistência ou divergência na documentação apresentada, a contagem do prazo para pagamento ficará suspensa até a regularização da pendência pela contratada.

6.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A contratação será realizada mediante procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21, que será aferida pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

Justificativa para o Não Parcelamento da Solução

Após análise das características da contratação, conclui-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, devendo a contratação ocorrer em lote único, em razão da natureza integrada da infraestrutura e, principalmente, do elevado risco que o parcelamento representa para a realização da XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes.

A presente contratação destina-se à realização de um único evento, com data previamente definida, duração de quatro dias e cronograma de execução que não comporta atrasos ou interrupções. Diferentemente das contratações de fornecimento continuado ou de demandas passíveis de reposição ao longo do exercício, eventual insucesso na contratação de qualquer dos elementos que compõem a infraestrutura compromete diretamente a realização do evento, inexistindo tempo hábil para recomposição integral da solução.

Nesse contexto, o parcelamento da contratação amplia significativamente o risco de deserção, fracasso ou inexecução de um ou mais itens da licitação. A ausência de fornecedor para qualquer

parcela da infraestrutura exigiria a instauração de novo procedimento licitatório ou, quando presentes os requisitos legais, a adoção de contratação direta, circunstâncias que demandariam nova instrução processual, incluindo elaboração ou revisão dos artefatos de planejamento, pesquisa de preços, análise jurídica, autorização da autoridade competente, publicação do edital, recebimento e julgamento das propostas, fase recursal, homologação e formalização da contratação.

Além do tempo necessário à conclusão dessas etapas, a futura contratada ainda dependeria de prazo para mobilização das equipes, transporte dos equipamentos, montagem e realização dos testes operacionais da infraestrutura, tornando incompatível a conclusão de uma nova contratação com o cronograma previamente estabelecido para a realização do evento.

A repetição do procedimento licitatório também acarretaria aumento dos custos administrativos da contratação, em razão da necessidade de nova mobilização das equipes técnicas, administrativas e jurídicas envolvidas no planejamento, processamento, julgamento e fiscalização da contratação, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nessas circunstâncias, a indisponibilidade de apenas um dos elementos estruturais poderá comprometer parcial ou totalmente a realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, prejudicando a instalação das aproximadamente 100 instituições expositoras, a execução das oficinas, palestras, exposições, experimentos científicos e demais atividades previstas na programação oficial, bem como o atendimento ao público estimado em aproximadamente 40.000 visitantes, ocasionando prejuízo ao interesse público e ao alcance dos objetivos educacionais, científicos e institucionais do evento.

Dessa forma, a contratação em lote único constitui importante medida de gestão e mitigação de riscos, assegurando maior confiabilidade na execução do objeto, preservando o cronograma do evento e reduzindo significativamente a probabilidade de descontinuidade da solução em decorrência da eventual frustração de itens individualizados.

Como fundamento complementar, destaca-se que os serviços objeto da contratação apresentam elevada interdependência operacional, uma vez que compreendem o fornecimento da infraestrutura, transporte, montagem, manutenção durante todo o evento, suporte técnico e desmontagem, atividades que devem ser executadas de forma coordenada e integrada para garantir a compatibilidade entre os diversos elementos estruturais.

A centralização da execução em um único contratado proporciona maior eficiência logística, padronização dos serviços, definição clara das responsabilidades, maior agilidade na solução de intercorrências e simplificação da fiscalização contratual.

Ressalta-se, ainda, que o levantamento de mercado realizado neste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que empresas especializadas atuam normalmente mediante o fornecimento integrado da infraestrutura para eventos, evidenciando que a modelagem adotada é compatível com as práticas de mercado. Soma-se a isso a experiência administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia nas edições anteriores da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, nas quais a contratação integrada apresentou resultados satisfatórios quanto ao cumprimento dos cronogramas, à coordenação das atividades e à fiscalização da execução contratual.

Diante do exposto, e em observância ao disposto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o não parcelamento da solução representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando maior segurança na execução contratual, preservando a continuidade do evento, mitigando riscos operacionais e administrativos e proporcionando maior eficiência na gestão da contratação, justificando a realização do certame em lote único.

7.2. Exigências de qualificação técnica

7.2.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do emitente, que comprove ter a licitante prestado ou estar prestando de maneira satisfatória e a contento, serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto licitado.

7.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo(s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei n.º 5.194/66 em especial no seu artigo 69 e pela Lei n.º 12.378/10.

7.2.2.1. A validade da Certidão deverá estar em vigor na data estabelecida no preâmbulo desta Dispensa de Licitação.

7.2.3. Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro funcional na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto.;

7.2.3.1. A comprovação referenciada no subitem anterior deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Carteira de trabalho (CTPS); Contrato Social caso o Responsável Técnico seja sócio da empresa; Contrato de prestação de serviços ou Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste.

8. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

8.1. Justifica-se a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação durante a fase competitiva da Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, especificações técnicas e demais informações necessárias à adequada formulação das propostas pelos interessados.

A adoção do sigilo temporário mostra-se adequada às características do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização da XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, considerando a existência de mercado fornecedor capaz de promover efetiva competição e a possibilidade de disputa mediante apresentação sucessiva de lances.

A medida busca estimular a formação independente dos preços pelos fornecedores, reduzindo o risco de utilização do valor estimado pela Administração como referência para alinhamento das propostas e incentivando a apresentação de ofertas fundamentadas nos custos efetivos, condições comerciais, logística e capacidade operacional de cada participante.

O sigilo não prejudicará a adequada elaboração das propostas, uma vez que o Termo de Referência disponibilizará aos interessados as especificações, quantitativos, características técnicas, local, período de execução, condições de montagem, operação e desmontagem e demais elementos necessários à correta precificação do objeto.

Busca-se, assim, ampliar a efetividade da disputa, preservar a capacidade de negociação da Administração e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e interesse público.

O caráter sigiloso do orçamento será temporário e observará as hipóteses e o momento de divulgação estabelecidos na legislação aplicável, permanecendo assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

9.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor, juntamente com a respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada manifestar seu recebimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio, observado que a ausência de manifestação não impedirá o início da contagem dos prazos de execução previstos neste Termo de Referência.

9.2. O aceite da Nota de Empenho emitida em favor da empresa adjudicatária implica o reconhecimento de que:

9.2.1. A referida Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica dela decorrente as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. A contratada vincula-se à sua proposta, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos;

9.2.3. Na hipótese de a descrição do objeto constante da Nota de Empenho não contemplar integralmente o detalhamento da contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração delas decorrentes;

9.4. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a Nota de Empenho ou em iniciar a execução do objeto após sua regular convocação caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, especialmente aquelas previstas no art. 90, § 5º, da referida Lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

I – executar o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, conforme aplicável a cada item contratado;

III – fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral do objeto, sem custos adicionais para a Administração;

IV – entregar as estruturas e equipamentos devidamente instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, estabilidade e segurança antes do início do evento;

V – manter, durante os 04 (quatro) dias de realização do evento, equipe técnica compatível com as necessidades do objeto, garantindo o adequado funcionamento das estruturas e equipamentos e o atendimento imediato de eventuais ocorrências;

VI – corrigir imediatamente qualquer falha, defeito ou desconformidade identificada pela fiscalização, promovendo, quando necessário, a substituição de estruturas, equipamentos, componentes ou acessórios, sem ônus adicional para a Administração;

VII – observar as normas técnicas, de segurança e demais exigências legais aplicáveis, providenciando, quando exigíveis, as licenças, autorizações, Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica e demais documentos necessários à regular execução do objeto;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável;

IX – atender às determinações da fiscalização e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a continuidade ou a regular execução do objeto;

X – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

XI – realizar, ao término do evento, a desmontagem e retirada integral das estruturas, equipamentos, materiais e acessórios utilizados, deixando os espaços utilizados em condições adequadas.

10.2. A Contratada permanecerá responsável pela adequada disponibilidade, segurança e funcionamento das estruturas e equipamentos durante todo o período contratado, inclusive quanto às manutenções, reparos, ajustes e substituições necessários à continuidade da execução.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – fornecer as informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto ao local, datas, horários, programação e condições de acesso ao evento;

II – disponibilizar os espaços destinados à instalação das estruturas e equipamentos em tempo hábil para a realização da montagem, instalação e testes;

III – disponibilizar, quando necessário à execução do objeto, pontos de energia elétrica e demais condições de infraestrutura sob responsabilidade da Administração;

IV – permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução, observadas as regras estabelecidas pela Administração;

V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à Contratada as falhas ou desconformidades identificadas e exigindo sua correção;

VI – prestar os esclarecimentos necessários e comunicar eventuais alterações na programação que possam interferir na execução dos serviços;

VII – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII – efetuar o pagamento após a regular execução e o recebimento do objeto, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

IX – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

Ficha: 244

Plano de Trabalho: 12.361.0059.2204.0000

Fonte salário educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 4 do Decreto Municipal nº 06/2025, bem como descumpra qualquer cláusula do instrumento convocatório, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5 do Decreto Municipal nº 06/2025.

14. DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2026.

Carla de Sales Pessanha
Gerente de Popularização e Difusão de Ciência e
Tecnologia
Matrícula 16.305

Henrique Rego Monteiro da Hora
Subsecretário de Ciência e Tecnologia
Matrícula: 43149

ANEXO I-A - CHECKLIST DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato: _____

Evento: _____

Local de Execução: _____

Data: xx/xx/202x

Fiscal Responsável: _____

Itens de Verificação - Recebimento Provisório

Item	Critério de Avaliação	Verificação	Situação (✓/X)	Observações
1	Cumprimento do prazo de montagem (até 24h antes do evento)	Conferência da Ordem de Serviço + vistoria in loco		
2	Instalação de tendas piramidais conforme especificações do TR (dimensões e quantidades)	Checklist técnico da fiscalização		
3	Montagem dos módulos octanorm (dimensão e acabamento)	Checklist técnico da fiscalização		
4	Instalação do piso praticável (metragem, nivelamento e fixação)	Vistoria técnica		
5	Estrutura de palcos (dimensões, carpete, estabilidade) conforme TR	Teste operacional supervisionado		
6	Estruturas metálicas tipo treliça montadas e fixadas	Vistoria técnica		
7	Condições de segurança estrutural e acessibilidade	Vistoria técnica		
8	Presença de equipe técnica especializada durante montagem	Identificação da equipe		
9	Limpeza e organização inicial da área após montagem	Registro da fiscalização		

Conclusão do Fiscal:

- ☐ Serviços liberados para utilização no evento
- ☐ Serviços liberados com ressalvas (ajustes imediatos exigidos)
- ☐ Serviços não liberados

Assinatura do Fiscal: _____

Data: // 202x

ANEXO I-B - CHECKLIST DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato: _____

Evento: _____

Local de Execução: _____

Data: xx/xx/202x

Fiscal Responsável: _____

Gestor do Contrato: _____

Itens de Verificação - Recebimento Definitivo

Item	Critério de Avaliação	Verificação	Situação (✓/X)	Observações
1	Cumprimento do prazo de desmontagem e retirada (até 12h após o término)	Registro da fiscalização		
2	Retirada completa das tendas, palcos, módulos, pisos e treliças	Vistoria final		
3	Limpeza e restauração das condições originais do espaço	Registro fotográfico/visual		
4	Destinação adequada de resíduos e materiais de montagem	Conferência da fiscalização		
5	Ausência de danos ao espaço público ou estruturas fixas	Vistoria técnica		

Conclusão da Fiscalização:

- ☐ Serviços aceitos definitivamente
- ☐ Serviços aceitos com ressalvas (apontamentos documentados)
- ☐ Serviços rejeitados

Assinatura do Fiscal: _____

Data: xx/xx/202x

Ratificação do Gestor do Contrato: _____

Data: xx/xx/202x

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 012/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, “*in fine*”, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e n.º 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 012/2026**, restrita para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, sediadas em Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária para eventos, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, suporte técnico e desmontagem das estruturas destinadas à realização da XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes.

Início da Sessão: às 08h do dia 1º de setembro de 2026.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2026.

Michelle Gomes Alves
Agente de Contratação